



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 002 – CONSUPER/2017

Dispõe sobre a criação do Colegiado de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense É IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

O processo nº 23348.000707/2016-66

A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2017;

Resolve:

Art. 1º É APROVAR a criação do Colegiado de Gestão de Pessoas do IFC, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º É Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 16 de março de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes
Presidente do Consuper



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFC

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este documento estabelece a natureza, composição e a competência do COLEGIADO DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEPE) do Instituto Federal Catarinense, considerando o disposto na Lei nº 8.112/90 e alterações – Regime Jurídico Único, na Lei 11.091/2005 e alterações - Plano de Carreira e Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação, na Lei 12.772/2012 e alterações - Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal e legislações correlatas.

Capítulo II
DA NATUREZA

Art. 2º. O Colegiado de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense, é um Órgão normativo e consultivo, que tem por finalidade subsidiar a alta administração nos encaminhamentos das políticas de gestão de pessoas, propondo diretrizes e normas internas para avaliação, direcionamento e monitoramento, bem como, auxiliar nas decisões relativas à área de gestão de pessoas.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Colegiado de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense será composto por representantes titulares e suplentes das unidades estratégicas da instituição, quais sejam:

I – Membros natos:

- a) Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
- b) Pró-Reitor de Administração;
- c) Diretor de Gestão de Pessoas;
- d) Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
- e) Coordenador da Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE)
- f) Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

II – Membros eleitos

- a) Dois representantes dos Coordenadores de Gestão de Pessoas dos Campi, eleitos por seus pares.
- b) Dois representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
- c) Dois representantes da Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE)

Parágrafo único. Para cada membro titular haverá um suplente. Para os membros natos de que trata o inciso I, alíneas “a” a “c” o suplente será o seu substituto legal e, para os membros natos de que trata o inciso I, alíneas “d” a “f” e, para os membros eleitos de que trata o inciso II, os suplentes serão eleitos por seus pares.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Colegiado de Gestão de Pessoas:

- I - estabelecer diretrizes gerais para a gestão de pessoas;
- II – propor os critérios de caráter geral para movimentação de servidores e realização de concurso público para o ingresso de servidores no IFC, em parceria com a Coordenação Geral de Ingresso do IFC;
- III – avaliar normas específicas elaboradas pelos setores responsáveis, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes e das diretrizes de pessoal civil da União;
- IV - emitir parecer sobre os processos relacionados à gestão de pessoas, como instância de recurso;
- V – encaminhar propostas para a concessão e alteração dos regimes de trabalho da carreira docente;
- VI – encaminhar propostas para concessão e alteração dos regimes de trabalho da carreira dos técnico-administrativos em educação;
- VII – encaminhar propostas para a avaliação de desempenho dos docentes, dos técnico-administrativos em educação e avaliação gerencial;
- VIII - encaminhar propostas para a avaliação do estágio probatório dos docentes e dos técnico-administrativos em educação;
- IX - estabelecer, com base na sistematização das necessidades de capacitação individuais e setoriais enviadas pelos servidores, as prioridades de capacitação do IFC para o ano subsequente.
- X – estabelecer critérios e demais condições necessárias ao desenvolvimento dos servidores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

- XI – avaliar a eficácia e a efetividade das ações de desenvolvimento dos servidores realizadas na instituição com base no Relatório Anual de Capacitação;
- XII – propor diretrizes para as ações relativas ao dimensionamento da força de trabalho do IFC;
- XIII – propor diretrizes para as ações relativas à saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida no trabalho dos servidores do IFC;
- XIV - encaminhar propostas relacionadas a afastamento de servidores para fins de capacitação, licença capacitação, progressão funcional por mérito e por desempenho acadêmico e demais direitos previstos na legislação em vigor;
- XV - criar comissões para tratar de matérias específicas;
- XVI - encaminhar ao Conselho Superior proposta de Regimento Interno;
- XVII – propor modificações em sua própria composição e atribuições de maneira a tornar mais eficaz e representativo seu trabalho.

Capítulo V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A organização e o funcionamento do Colegiado de Gestão de Pessoas serão definidos em regulamento específico aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.